



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **Processo administrativo nº 00929/2024**

---

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda em tela, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando for o caso;

c) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do fornecimento;

d) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso;

e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –



INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos funcionários envolvidos na execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Os itens deverão possuir validade mínima de (12) doze meses a contar do recebimento definitivo deles, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Como se trata de aquisição de medicamentos, deverá ter registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As estimativas das quantidades são as constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD, como forma de atender o objeto em tela.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar, sendo a realização de licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica.



## 7. FORMAS DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração pública, destaca-se as seguintes:

**Aquisição por dispensa de licitação:** neste cenário, os itens devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles obtidos através de cotação de preços. Entretanto, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados no Mapa Referencial de Preços (anexo I) auferidos em cotação, o valor de aquisição total médio será de R\$ 815.604,70 é superior ao limite legal de R\$ 59.906,02 permitido pela Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

**Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:** neste cenário, os insumos devem ser adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão federal, estadual ou municipal e uma empresa contratada. Porém, não foram analisadas ARPs em virtude da particularidade dos itens, já que cada necessidade é em acordo com a realidade do município contratante.

**Aquisição através de novo registro de preço em ata:** neste cenário, os insumos deverão ser adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre esta administração municipal e a(s) contratada(s), com 12 meses de vigência, podendo ser prorrogada por igual período, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

Portanto, a forma de contratação 3 (novo registro de preço em ata com vigência para 12 meses com possibilidade de prorrogação), permite ao município de Coronel João Pessoa realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. E evitando custos excessivos com o armazenamento de um grande estoque de produtos.

Ademais, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

## 8. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



Neste caso pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que os itens trata que várias empresas poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da execução do objeto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversas empresas contratadas.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **11. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

Não se aplica.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS**

No caso de não haver entrega da amostra, quando solicitada pela equipe técnica desta secretaria ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante deverá ser recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a equipe técnica desta secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues, quando solicitadas, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em quantidade suficiente para ser analisada.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade especificados na descrição dos itens.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos no DFD pelo menor preço por item, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde, Maternidade Municipal e Farmácia Básica.



#### **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o referido estudo, esta secretaria solicitante encaminha como a melhor solução, sendo a aquisição dos itens descritos.

A contratação deverá ser realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, quando houver.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta secretária, responsável pelo órgão solicitante, declara **viável** esta contratação em virtude de ser prática de rotina.

#### **16. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através de pesquisas direta com fornecedores e preços similares contratados pela administração pública.

#### **17. APENSOS E ANEXOS**

Constam como anexo a cotação de preços, documento de suporte à contratação e estimativa preliminar de custo.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de maio de 2024.

---

**Nívia Amorim da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



## MAPA DE RISCOS

### Processo administrativo nº 00929/2024

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

O Mapa de Riscos da presente contratação consiste em identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

<b>RISCO 01</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( X )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( x )	<b>Alta</b> ( )
<b>Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na execução do objeto.</b>			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Equipe administrativa da Secretaria solicitante.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.		Equipe administrativa da Secretaria solicitante.	
Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			
Designar membros com mais experiência em contratações.			

<b>RISCO 02</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA PRATICADO NO MERCADO</b>



<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa ( x )</b>	<b>Média ( )</b>	<b>Alta ( )</b>
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa ( )</b>	<b>Média ( )</b>	<b>Alta ( x )</b>
<b>Prejuízo ao erário.</b>			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Realização de ampla pesquisa de preços, em acordo com o no art. 23, da Lei nº 14.133/2021.		Orçamentarista, conforme portaria nº 042/2021.	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Não adjudicação do processo licitatório.		Agente de Contratação	
Revogação do processo licitatório.		Prefeita	

<b>RISCO 03</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>CONTRATADA NÃO CONSEGUE CUMPRIR COM OS TERMOS FIRMADOS</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa ( x )</b>	<b>Média ( )</b>	<b>Alta ( )</b>
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa ( )</b>	<b>Média ( )</b>	<b>Alta ( x )</b>
<b>Atraso na execução do contrato.</b>			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Ampla divulgação do processo licitatório.		Agente de Contratação	
Cláusulas não restritivas à participação dos interessados.		Responsável pela elaboração do edital.	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes e, quando necessário realização de diligências para sanar dúvidas quanto à capacidade da empresa vencedora.		Agente de Contratação	
Notificação tempestivas à empresa contratada.		Fiscal do contrato/Gestor de contratos	

<b>RISCO 04</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa ( x )</b>	<b>Média ( )</b>	<b>Alta ( )</b>
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa ( )</b>	<b>Média ( )</b>	<b>Alta ( x )</b>
<b>Realização de novo processo licitatório, adiando assim a execução do objeto da contratação.</b>			



<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Ampla divulgação do processo licitatório.	Agente de Contratação
Cláusulas não restritivas à participação dos interessados.	Responsável pela elaboração do edital.
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Disponibilidade no site oficial eletrônico do órgão.	Agente de Contratação
Disponibilização de diversos meios de comunicação para sanar dúvidas.	Responsável pela elaboração do edital.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de maio de 2024.

---

**Nívia Amorim da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
Rua São José, 05 - Centro  
CEP: 59.930-000  
[www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição contínua de MEDICAMENTOS BÁSICO, conforme descrições e quantitativos.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8682 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268370	CP	5.000	0,32	1.600,00
2	8683 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA DE 20G. CATMAT: 0268375	BIS	500	3,56	1.780,00
3	8684 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267502	CP	12.000	0,06	720,00
4	8685 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267501	CP	10.000	0,21	2.100,00
5	8686 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0278489	FR	500	4,87	2.435,00
6	8687 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267503	CP	12.000	0,11	1.320,00
7	8688 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0278338	CP	5.000	1,08	5.400,00
8	8689 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0267504	UND	15.000	0,88	13.200,00
9	8690 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0308732	FR	1.200	5,69	6.828,00
10	8691 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267505	CP	12.000	0,84	10.080,00
11	8692 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CATMAT: 0459822	CP	5.000	0,49	2.450,00
12	8693 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267507	FR	1.200	2,87	3.444,00
13	8694 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0308721	CP	5.000	0,34	1.700,00
14	8695 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269462	CP	5.000	0,59	2.950,00
15	8696 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267508	CP	2.400	0,39	936,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

[www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br)

16	8697 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267509	CP	2.400	0,47	1.128,00
17	8698 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267510	CP	2.400	0,74	1.776,00
18	8699 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267512	CP	12.000	0,14	1.680,00
19	8700 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276333	CP	10.000	0,52	5.200,00
20	8701 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0271089	UND	15.000	0,31	4.650,00
21	8702 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0271111	FR	2.000	6,96	13.920,00
22	8703 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML. CATMAT: 0448841	FR	500	12,03	6.015,00
23	8704 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271217	CP	2.000	3,63	7.260,00
24	8705 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268896	CP	10.000	0,13	1.300,00
25	8706 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272434	CP	10.000	0,11	1.100,00
26	8707 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267518	CP	10.000	0,14	1.400,00
27	8708 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267517	CP	10.000	0,09	900,00
28	8709 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 15ML. CATMAT: 0268949	FR	600	10,18	6.108,00
29	8710 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0267140	UND	5.000	0,99	4.950,00
30	8711 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0445797	FR	300	56,30	16.890,00
31	8712 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0346586	FR	300	50,65	15.195,00
32	8713 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0394856	FR	300	10,75	3.225,00
33	8714 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM	AMP	1.200	24,83	29.796,00



	BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLA: 1ML. CATMAT: 0270597				
34	8715 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270140	CP	5.000	0,48	2.400,00
35	8716 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266706	FR	300	46,18	13.854,00
36	8717 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266701	FR	300	41,49	12.447,00
37	8718 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266707	FR	300	18,93	5.679,00
38	8719 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267613	CP	10.000	0,09	900,00
39	8720 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0272454	FR	600	10,40	6.240,00
40	8721 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267618	CP	5.000	0,23	1.150,00
41	8722 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267617	CP	5.000	0,71	3.550,00
42	8723 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO. CATMAT: 0407241	CP	5.000	0,92	4.600,00
43	8724 - CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO. CATMAT: 0392595	CP	5.000	1,00	5.000,00
44	8725 - CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267621	CP	3.600	0,91	3.276,00
45	8726 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267564	CP	5.000	0,27	1.350,00
46	8727 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267567	CP	5.000	0,28	1.400,00
47	8728 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267566	CP	5.000	0,36	1.800,00
48	8729 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267565	CP	5.000	0,32	1.600,00
49	8730 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0331555	FR	900	12,23	11.007,00
50	8731 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA, CATMAT: 0267625	UND	5.000	0,65	3.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

[www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br)

51	8732 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G(2%), APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0271103	FR	600	9,85	5.910,00
52	8733 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267632	CP	3.000	0,37	1.110,00
53	8734 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268439	CP	2.000	2,25	4.500,00
54	8735 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0268436	CAP	2.000	2,03	4.060,00
55	8736 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267523	CP	3.000	0,82	2.460,00
56	8737 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270118	CP	6.500	0,10	650,00
57	8738 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270119	CP	9.000	0,15	1.350,00
58	8739 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0270120	FR	600	5,69	3.414,00
59	8740 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO: 30 ML. CATMAT: 0339534	FR	500	4,06	2.030,00
60	8741 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0340207	FR	300	10,83	3.249,00
61	8742 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267638	CP	5.000	0,53	2.650,00
62	8743 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267635	CP	5.000	0,39	1.950,00
63	8744 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0268243	FR	1.000	8,89	8.890,00
64	8745 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G(0,1%), APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 10G. CATMAT: 0267643	BIS	900	4,97	4.473,00
65	8746 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269388	CP	3.000	0,52	1.560,00
66	8747 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0298454	FR	900	6,04	5.436,00
67	8748 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267645	CP	2.000	0,31	620,00
68	8749 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267197	CP	6.000	0,17	1.020,00
69	8750 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267195	CP	6.000	0,11	660,00
70	8751 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267647	CP	3.000	0,28	840,00
71	8752 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267203	CP	6.000	0,41	2.460,00



72	8753 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267205	FR	1.200	2,86	3.432,00
73	8754 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268493	CP	1.000	0,34	340,00
74	8755 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268495	CP	1.000	0,49	490,00
75	8756 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267651	CP	3.000	0,10	300,00
76	8757 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267652	CP	3.000	0,24	720,00
77	8758 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267650	CP	3.000	0,16	480,00
78	8759 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267654	CP	2.000	0,99	1.980,00
79	8760 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267653	CP	3.000	0,32	960,00
80	8761 - ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLA: 1ML. CATMAT: 0270846	AMP	500	23,72	11.860,00
81	8762 - ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA: 50G. CATMAT: 0267208	BIS	300	20,74	6.222,00
82	8763 - ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA: 50G. CATMAT: 0267208	DRG	1.200	1,21	1.452,00
83	8764 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG, DRÁGUA. CATMAT: 0356602	BIS	300	29,83	8.949,00
84	8765 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267657	CP	6.000	0,29	1.740,00
85	8766 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267660	CP	6.000	0,29	1.740,00
86	8767 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0300723	FR	500	9,08	4.540,00
87	8768 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0267662	CAP	2.000	0,83	1.660,00
88	8769 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273009	UND	8.000	0,49	3.920,00
89	8770 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267663	CP	5.000	0,36	1.800,00
90	8771 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267671	CP	4.000	0,06	240,00
91	8772 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0292195	CP	360	8,17	2.941,20
92	8773 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267670	CP	2.000	0,21	420,00
93	8774 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267669	CP	6.000	0,33	1.980,00



94	8775 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267674	CP	3.000	0,08	240,00
95	8776 - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, BISNAGA DE 20G. CATMAT: 0345240	BIS	600	13,35	8.010,00
96	8777 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0340783	FR	1.000	5,41	5.410,00
97	8778 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267677	CP	3.000	0,20	600,00
98	8779 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 30ML. CATMAT: 0294643	FR	1.200	3,57	4.284,00
99	8780 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEEA. CATMAT: 0267676	UND	5.000	0,43	2.150,00
100	8781 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO DE 10ML. CATMAT: 0271157	FR	300	77,00	23.100,00
101	8782 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO DE 10ML. CATMAT: 0271154	FR	300	98,17	29.451,00
102	8783 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0268331	FR	300	2,57	771,00
103	8784 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0376767	CP	900	0,88	792,00
104	8785 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0433280	CP	2.400	1,99	4.776,00
105	8786 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270130	CP	2.400	3,00	7.200,00
106	8787 - LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. CATMAT: 0448804	CP	2.000	9,30	18.600,00
107	8788 - LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0295853	CP	1.000	1,34	1.340,00
108	8789 - LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268956	CP	1.000	7,83	7.830,00
109	8790 - LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437374	CP	2.500	0,27	675,00
110	8791 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268125	CP	2.500	0,34	850,00
111	8792 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268124	CP	2.500	0,25	625,00
112	8793 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268123	CP	2.500	0,45	1.125,00



113	8794 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273466	CP	5.000	0,22	1.100,00
114	8795 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0273467	CP	600	5,39	3.234,00
115	8796 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268856	CP	6.000	0,10	600,00
116	8797 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 1ML. CATMAT: 0398702	UND	300	27,82	8.346,00
117	8798 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271445	CP	1.000	2,51	2.510,00
118	8799 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA: 1ML. CATMAT: 0292227	AMP	300	27,82	8.346,00
119	8800 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267690	CP	5.000	0,17	850,00
120	8801 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267691	CP	5.000	0,31	1.550,00
121	8802 - METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267689	CP	3.600	0,77	2.772,00
122	8803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267312	CP	5.000	0,21	1.050,00
123	8804 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10ML. CATMAT: 0267311	FR	1.200	3,28	3.936,00
124	8805 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276658	UND	1.200	1,46	1.752,00
125	8806 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276656	UND	1.200	0,79	948,00
126	8807 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA: 50G. CATMAT: 0372335	BIS	900	9,80	8.820,00
127	8808 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0267717	CAP	5.000	0,36	1.800,00
128	8809 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268499	CP	5.000	0,45	2.250,00
129	8810 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G. CATMAT: 0268162	BIS	600	10,21	6.126,00
130	8811 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 80G. CATMAT: 0268286	BIS	600	8,85	5.310,00



131	8812 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 10 ML. CATMAT: 0271556	FR	2.000	21,16	42.320,00
132	8813 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267728	CP	3.000	0,43	1.290,00
133	8814 - NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML. CATMAT: 0267378	FR	1.000	5,21	5.210,00
134	8815 - Noretisterona, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. CATMAT: 0448808	BLT	1.000	0,26	260,00
135	8816 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271609	CAP	2.400	1,03	2.472,00
136	8817 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271606	CAP	3.600	0,91	3.276,00
137	8818 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271610	CAP	2.400	1,51	3.624,00
138	8819 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271607	CAP	2.400	1,56	3.744,00
139	8820 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0267712	CAP	10.000	0,17	1.700,00
140	8821 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267778	CP	6.000	0,27	1.620,00
141	8822 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267777	FR	1.200	2,95	3.540,00
142	8823 - PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓXIDO ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO: 100G. CATMAT: 0274648	FR	600	5,91	3.546,00
143	8824 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, FRASCO: 60 ML. CATMAT: 0363597	FR	300	9,62	2.886,00
144	8825 - PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO: 60 ML. CATMAT: 0267773	FR	300	10,09	3.027,00
145	8826 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0448594	FR	600	12,47	7.482,00
146	8828 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0448595	FR	900	12,67	11.403,00
147	8829 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267743	CP	6.000	0,54	3.240,00
148	8830 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267741	CP	5.000	0,30	1.500,00
149	8831 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267768	CP	3.000	0,30	900,00
150	8832 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267771	CP	3.000	0,13	390,00
151	8833 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267772	CP	3.000	0,29	870,00



152	8834 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE. CATMAT: 0446105	ENV	1.200	1,26	1.512,00
153	8835 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO: 10 ML. CATMAT: 0268303	FR	600	22,83	13.698,00
154	8836 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267747	CP	3.000	0,22	660,00
155	8837 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267745	CP	3.000	0,47	1.410,00
156	8838 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G(1%), INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA: 30G. CATMAT: 0272089	BIS	1.200	14,77	17.724,00
157	8839 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0308882	CP	5.000	0,50	2.500,00
158	8840 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0308884	FR	600	9,80	5.880,00
159	8841 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0332468	FR	600	3,37	2.022,00
160	8842 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0292345	FR	900	3,02	2.718,00
161	8843 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO. CATMAT: 0292344	CP	8.000	0,10	800,00
162	8844 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272341	CP	1.500	4,03	6.045,00
163	8845 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0328532	FR	800	13,41	10.728,00
164	8846 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0279269	CP	1.500	0,41	615,00
165	8847 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267425	CP	1.500	1,02	1.530,00
166	8848 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0448839	FR	600	14,99	8.994,00
167	8849 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0448838	FR	600	11,06	6.636,00
168	8850 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0271689	FR	400	1,56	624,00



169	8851 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271691	CP	1.500	0,18	270,00
170	8852 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271356	CP	3.000	0,16	480,00
171	8853 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0284465	CP	3.000	0,24	720,00
172	8854 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0271660	FR	900	9,03	8.127,00
173	8855 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0271659	FR	900	10,93	9.837,00
174	8856 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267936	CP	1.500	0,44	660,00
175	8857 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271773	CP	3.000	0,13	390,00
176	8858 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0269954	UND	2.000	0,35	700,00
177	8859 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0269956	FR	600	5,79	3.474,00
178	8860 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0282313	CP	2.400	0,35	840,00
179	8861 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276377	CP	1.500	0,44	660,00
180	8862 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272903	CP	3.000	0,32	960,00
181	8863 - DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269962	CP	2.000	0,24	480,00
182	8864 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO :ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0270622	FR	900	8,91	8.019,00
183	8865 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO/CAPSULA. CATMAT: 0270620	UND	600	0,66	396,00
184	8866 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/ DRÁGUA. CATMAT: 0267283	UND	1.500	1,05	1.575,00
185	8867 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268129	CP	3.000	1,00	3.000,00
186	8868 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268128	CP	2.400	0,65	1.560,00
187	8869 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0268130	FR	500	14,66	7.330,00
188	8870 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA: 10G. CATMAT: 0273167	BIS	600	5,00	3.000,00



189	8871 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273710	CP	2.400	0,23	552,00
190	8872 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273940	UND	2.400	0,44	1.056,00
191	8873 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPROVANTE. CATMAT: 0272365	CP	3.000	1,08	3.240,00
192	8874 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0412963	CP	1.200	0,34	408,00
193	8875 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0412965	FR	900	3,76	3.384,00
194	8877 - TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL, BISNAGA: 10G. CATMAT: 0434473 -	BIS	600	12,45	7.470,00
195	8878 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437109	CP	1.500	0,11	165,00
196	8879 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 150 ML. CATMAT: 0466524	FR	450	6,51	2.929,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>815.604,70</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. DA VISTORIA

5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.



## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante mediante ordem de compras/requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e/ou do contrato.

6.1.2 Os prazos para entrega dos produtos após o recebimento da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras.

6.1.3 A entrega será realizada, em Coronel João Pessoa/RN, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da execução de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.4.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.4.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que



julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---



Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento de identificação do administrador ou procurador da empresa participante.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

---

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Garantia da proposta no valor de R\$ 8.156,05 (oito mil e cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos), conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

[www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br)

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2024.

---

**Nívia Amorim da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde